



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. <u>03</u>
<u>525/2014</u>
Protocolo

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/2014 PROCESSO N.º 525 /2014

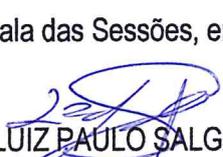
Dispõe sobre acolhimento do recurso Interposto pelo Vereador Josemundo Dario Queiroz, relativo à leitura do Projeto de Decreto Legislativo n.º 007/2014, Processo n.º 495/2014.

Os membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação apresentam para apreciação Plenária, nos termos do artigo 185, do Regimento Interno da Câmara, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Em razão do parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação, fica acolhido o recurso apresentado pelo Vereador Josemundo Dario Queiroz, em face da leitura do Projeto de Decreto Legislativo n.º 007/2014, Processo n.º 495/2014, devendo a referida propositura ser arquivada.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2014.

  
Ver. LUIZ PAULO SALGADO  
Relator

  
Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente

Ver.<sup>a</sup> CIDA FERREIRA  
Membro da Comissão



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Josa Queiroz

Fls. 02
1923/2014
Protocolo

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO.**

Fls. 03
525/2014
Protocolo

14:35 13/06/2014 001923 CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

**RECURSO:** ARTIGO 185 DO REGIMENTO INTERNO

**ASSUNTO :** Recurso contra a leitura do Projeto de Decreto Legislativo n.º 007/2014, Processo n.º 495/2014, dispondo sobre a concessão de Título de Cidadão Diademense ao Senhor Joaquim Barbosa

Ver.º **JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ**, na forma do que consta no artigo 185, do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução n.º 001/2009, vem à presença de Vossa Excelência apresentar **RECURSO** em face de ato praticado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, no 1º (primeiro) dia útil contado da ocorrência do ato, no que se refere à leitura e encaminhamento às Comissões do Projeto de Decreto Legislativo n.º 007/2014, Processo n.º 495/2014, pelas razões de fato e de direito que a seguir passa a expor:

Na 20ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, da Câmara Municipal de Diadema, realizada no dia 12 de junho de 2014 (12/06/2014), o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal determinou a leitura e, em seguida, encaminhou às Comissões Permanentes desta Casa Legislativa o Projeto de Decreto Legislativo n.º 007/2014, Processo n.º 495/2014, dispondo sobre a concessão de Título de Cidadão Diademense ao Senhor Joaquim Barbosa, Ministro do Superior Tribunal Justiça.

Ocorre que o Projeto de Decreto Legislativo n.º 007/2014, Processo n.º 495/2014, não deveria ter sido lido e, nem tampouco, deveria ter sido encaminhado às Comissões Permanentes desta Casa de Leis, pois, em seu bojo, referido projeto apresenta vício insanável, sendo que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal não deveria ter recebido a propositura em testilha,



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Josa Queiroz

Fls. 03
1923/2014
Protocolo

com fundamento no inciso V, do artigo 145, do Regimento Interno, pois a propositura se mostra totalmente antirregimental, como se verá a seguir.

A honraria e concessão de título de cidadão honorário são disciplinadas em nossa legislação positiva nos artigos 168 e 169, do Regimento Interno, que especificamente assim disciplina:

Fls. 04
525/2014
Protocolo

Artigo 168 (...)

§ 1º (...)

§ 2º Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo:

(...)

e - "concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviço ao Município". (grifo do subscritor).

Artigo 169 - Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades que prestaram relevantes serviços em prol do Município. (grifos do subscritor)

Por uma simples leitura das justificativas acostadas ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 007/2014, Processo n.º 495/2014, podemos verificar que a pessoa que se pretende homenagear não prestou nenhum relevante serviço em prol do Município de Diadema, em que pese ser pessoa de notável saber jurídico.

Nosso Regimento Interno é claro aos dispor que é pressuposto para o recebimento da distinta honraria que o homenageado não só tenha prestado serviço ao Município, mas que tenha prestado relevantes serviços em prol do Município.

No caso em tela, devemos entender que a concessão da honraria é assunto de extrema importância para o município, e deve ser valorizada e concedida em casos realmente especiais, como previsto no Regime Interno da Câmara, sob pena de instituímos sua banalização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Josa Queiroz

Fls. 04
1923/2014
Protocolo

Desse modo, é necessário que o merecimento seja compatível com os serviços empreendidos em prol de nossa cidade, e que tenha havido ações de forma altruísta, voluntária e gratuita, em prol do Município de Diadema.

Fls. 05
525/2014
Protocolo

Não é de conhecimento do ora Recorrente e/ou de outras pessoas consultadas, que o homenageado tenha prestado relevantes serviços em prol do Município de Diadema, até mesmo porque a justificativa do Projeto de Decreto Legislativo n.º 007/2014 é totalmente omissa em tal assertiva.

Desta forma, ou a JUSTIFICATIVA do projeto de decreto legislativo foi falha em apontar os pressupostos regimentais para a concessão da homenagem, ou referido pressuposto não existe, o que, por si só, torna a matéria em debate antirregimental, razão pela qual, o Presidente da Câmara Municipal, de plano, não deveria ter recebido o Projeto de Decreto Legislativo n.º 007/2014, com fundamento no inciso V, do artigo 145, do Regimento Interno.

Decompondo ortograficamente a norma regimental que trata da questão, concluídos que relevante é todo ato /ou ação que possui relevo; que há importância: condição relevante; serviços relevantes; que se distingue; que se destaca; que tem valor ou pertinência. O termo prol significa a favor de; em defesa de; em proveito de; em que há importância ou relevância. E a última condição diz respeito ao Município, ou seja, que seja diretamente ligada; algo que tenha efeito diretamente, sem rodeios ou circunlóquios.

Assim, recompondo o conceito de relevante serviço em prol do Município devemos entender aquela atividade, ato e/ou desempenho que uma parte possa oferecer a outra e que seja essencialmente tangível e perfeitamente detectável sem grandes especulações, ou seja, devem ocorrer interações e interfaces entre as duas partes, no caso município e o homenageado; não ocorrendo tais interações/interfaces não há que se falar que houve relevantes serviços em prol do Município.

Gostaria de deixar claro que aqui não se trata de posicionamento contrário ao homenageado e sim, simplesmente, respeitar as normas regimentais que tratam da questão, pois se foi estabelecido pressuposto básico para a concessão da honraria em nosso Regimento Interno, tal pressuposto deve ser respeitado sob pena de infringir o **princípio da legalidade** que é o mais importante instrumento constitucional de proteção individual no Estado Democrático de Direito.

Pelas razões expostas no presente **RECURSO**, interposto tempestivamente, venho solicitar que o mesmo seja recebido e encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para que a referida Comissão opine



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Josa Queiroz

Fls. 05
1923/2014
Protocolo

e elabore Projeto de Resolução, a ser votado na Sessão Ordinária subsequente, acolhendo as razões de mérito do presente recurso.

O presente Recurso deve ser acolhido, posto que, da forma que se encontra redigido o Projeto de Decreto Legislativo n.º 007/2014, há flagrante desrespeito a alínea "e", do Parágrafo Segundo, do artigo 168, combinado com artigo 169, ambos do Regimento Interno, pois não foi demonstrados em nenhum momento, os relevantes serviços prestados em prol do Município pelo homenageado, devendo a referida propositura ser arquivada.

Termo em que,  
P. Deferimento.  
Diadema, 13 de junho de 2014.

Fls. 06
525/2014
Protocolo

  
Ver.º JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

Fls. 06  
495/2014  
Protocolo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007 /14  
PROCESSO Nº 495 /14

Fls. 07  
525/2014  
Protocolo

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_

Dispõe sobre concessão de título de Cidadão Diademense ao Sr. JOAQUIM BENEDITO BARBOSA GOMES (JOAQUIM BARBOSA).

O Vereador ATEVALDO VIEIRA LEITÃO, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 168, parágrafo 2º, alínea "e", do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Diademense" ao Sr. JOAQUIM BENEDITO BARBOSA GOMES (JOAQUIM BARBOSA).

PARÁGRAFO ÚNICO – O título a que se refere este artigo será entregue ao homenageado, em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 03 de junho de 2.014.

VER. ATEVALDO VIEIRA LEITÃO

VER. DR. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO

VER. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA

VER. JOÃO GOMES

VER. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

Fls. 03  
495/2014  
Protocolo

(Continuação do Projeto de Decreto Legislativo de concessão de título de Cidadão Diademense  
ao Sr. Joaquim Benedito Barbosa Gomes – protocolo nº 1808/14):

Fls. 08  
525/2014  
Protocolo

  
VER. JOSÉ HUDSOMAR RODRIGUES JARDIM

VER. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ

VER. JOSÉ ZITO DA SILVA

VER<sup>a</sup> LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA

VER. LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO

VER. LUIZ PAULO SALGADO

VER. MANOEL EDUARDO MARINHO

VER<sup>a</sup> CIDA FERREIRA

VER. MILTON CAPEL

VER. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

VER. REINALDO ANTONIO MEIRA

VER. DR. RICARDO YOSHIO

VER. RONALDO JOSÉ LACERDA

VER. TALABI UBERAJARA CERQUEIRA FAHEL

VER. WAGNER FEITOZA



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador – **ATEVALDO LEITÃO**

JUSTIFICATIVA

**JOAQUIM BARBOSA**, nascido aos vinte e sete dias do mês de outubro de 1954, na cidade mineira de Paracatu na região noroeste de Minas Gerais, a 431 km da Capital Belo Horizonte. O primogênito de oito filhos de um pai pedreiro e mãe dona de casa

Joaquim Benedito Barbosa Gomes, fez seus estudos primários no Grupo escolar Dom Serafim Gomes Jardim e no colégio Estadual Antonio Carlos.

Viveu em Brasília entre 1970 e 1988, onde cursou o segundo grau no Colégio Elefante Branco. Graduou-se em direito pela universidade de Brasília (UNB).

Fez estudos complementares de línguas estrangeiras no Brasil, na Inglaterra, nos Estados unidos, na Áustria e na Alemanha, com fluência em Francês, inglês e alemão.

A trajetória profissional do ministro Joaquim Barbosa, apresenta grande experiência na administração, antes de sua nomeação para o Supremo Tribunal Federal, pelo Ex- Presidente "LULA".

Com origem no Ministério Público Federal (MPF), ingressou na carreira por meio de concurso público para o cargo de Procurador da República. Pertenceu o Ministério Público Federal entre 1984 e 2003, quando tomou posse como Ministro do Supremo Tribunal Federal por indicação do então Presidente da República, Luiz Inacio o LULA da Silva.

No Ministério Público Federal, Joaquim Barbosa atuou como Procurador perante a justiça Federal de Primeira Instância de Brasília, e junto aos tribunais Regionais Federais da 1ª e da 2ª Região. Com experiência profissional, foi ainda chefe da Consultoria do Ministério da Saúde de (1985-1988), advogado do serviço Federal de Processamento de Dados SERPPRO de (1979-1984, e oficial de Chancelaria do Ministério

Fls.	04
	495/2014
	Protocolo
Fls.	09
	525/2014
	Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.	05
	495/2014
	Protocolo

**Gabinete do Vereador – ATEVALDO LEITÃO**

Fls.	110
	525/2014
	Protocolo

das Relações Exteriores de (1976-1979), tendo servido na Embaixada do Brasil em HELSINK, Filândia, e compositor gráfico do Centro do Senado Federal, de dezembro de 1973 a novembro de 1976).

Prestou consultoria jurídica em nível Nacional e Internacional a entidades de apoio e fomento aos direitos humanos, entre elas, a Ford Fudation e o Instituto of Internacional Education-IIE, dos Estados Unidos, e integrou o Conselho Diretor da CARE Brasil e da Justiça Global.

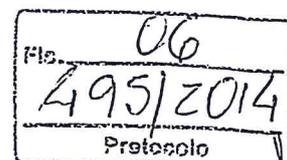
Paralelamente ao exercício de cargos no serviço público, manteve estreita ligações com o mundo acadêmico. É professor adjunto da Universidade do Estado do rio de Janeiro (UERJ), onde ensinou as disciplinas de Direito Constitucional e Administrativo. É Doutor em Direito público pela Universidade de Paris-II(panthéon-Assas), onde cumpriu extensos programas de doutoramento de (1988-1992), o qual resultou na obtenção de três diplomas de pós-graduação.

Cumpriu ainda o programa de Mestrado em Direito de Estado da Universidade de Brasília de (1980-1982), que lhe valeu o diploma de especialista em Direito de Estado por essa Universidade, participou como visiting Scholar(1999-2000), no Human Rights Institute da Columbia University School of Law, Nova York, e na University of california – Los Angeles School Law(2002-2003). É assíduo conferencista, tanto no Brasil quanto no exterior e foi bolsista do CNPq(1988-1992) da Ford Foudation(1999-2000) e da Fundação Fullbright(2002-2003).

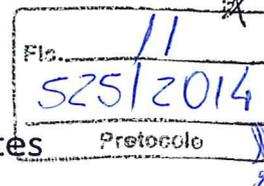
55º Presidente do Supremo Tribunal Federal do Brasil. Joaquim Benedito Barbosa Gomes, mais conhecido com Joaquim Barbosa. É o atual Presidente do Supremo Tribunal Federal. Mostrou ao Brasil, firmeza e coragem no cumprimento da Lei, da qual, ele é o guardião. Para ele, não importa a que classe social pertence i indiciado, errou, tem que pagar.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Gabinete do Vereador – ATEVALDO LEITÃO**



Eleito pela revista "TIME" uma das pessoas mais influentes do mundo.

Marlene Costa, prima de Joaquim Barbosa, professora de estudos religiosos da escola Estadual Dom Serafim em Paracatu, relembra e faz questão de usar o exemplo do primo ministro do Supremo para incentivar as novas gerações. Ela ostenta em sua humilde residência um porta-retrato com moldura prateado que chama atenção à foto do parente Cérebro.

Ela não esconde a enorme satisfação de ter um parente Presidente da mais alta corte desse país. A cidade pacata do interior de Minas Gerais, nunca foi a mesma desde a posse do ministro Joaquim Barbosa na Presidência do Supremo Tribunal Federal.

No início da década de 70, quando o Joaquim deixou Paracatu e mudou-se, sozinho para Brasília para tentar nova vida, ela já estava certa de que o primo ia vencer os obstáculos e conseguiria seus objetivos. Ele era iluminado, de uma inteligência fora do comum, todos achavam. Se só a família dissesse, parecia suspeita, mas essa era a opinião de todos que o conheciam.

Aos 58 de idade, o ministro Joaquim Barbosa chega ao posto mais elevado da justiça Brasileira para ser o 55º presidente da Suprema Corte desde o império e o 44º, a partir da Proclamação da República. Natural de Paracatu e o nono mineiro na Presidência do Supremo Tribunal Federal. Joaquim Barbosa é o primeiro ministro negro a tomar posse na Presidência da Corte, é o relator do processo com maior número de páginas da história do Tribunal, a ação penal(AP) 470 iniciada com 40 réus e autos com mais de 50 mil páginas.

O ministro Joaquim Barbosa integra a Suprema Corte desde 25 de junho de 2003. O ministro também integrou o Tribunal Superior eleitoral entre 2006 e 2009, chegando á vice- Presidente do TSE em 06 de



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA  
ESTADO DE SÃO PAULO

07  
Fls. 495/2014  
Protocolo

**Gabinete do Vereador – ATEVALDO LEITÃO**

12  
Fls. 525/2014  
Protocolo

2006.

No dia 13 de junho deste ano, Joaquim Barbosa presidiu sua primeira Sessão Plenária do Supremo Tribunal Federal, ao assumir interinamente a Presidência da Corte, durante uma viagem oficial ao exterior, do então Presidente ministro Ayres Brito.

Hoje, é o atual Presidente da mais alta corte des país. Sua posse repercutiu internacionalmente, talvez, por causa da sua cor.

Por conta de sua função enquanto Presidente do Supremo Tribunal Federal, foi o relator de um dos mais polêmicos processos, “O MENSALÃO”, um caso de denúncia de corrupção política mediante compra de votos de parlamentares no Congresso nacional, com dinheiro público, entre 2005 e 2006, articulado no Governo do Presidente LULA. O caso repercutiu internacionalmente e teve como protagonistas alguns integrantes do governo.

Foi um crime que objetivou a ação penal de número 470, movido pelo ministério público no Supremo Tribunal Federal, um escândalo mais visto na história da República e que remeteu o Brasileiros na mais completa situação vexatória.

Em 12 de agosto de 2005, O presidente LULA, em uma reunião ministerial, fala sobre o mensalão, dizendo que se sentia traído por práticas inaceitáveis. Dizia que estava indignado com as revelações que chocaram o país, e sobre as quais, ele, o Presidente, numa clara tentativa de desviar o foco dele, se diz inocente, e que não tinha qualquer conhecimento de esquema, será?.

O escândalo do mensalão chama atenção não só pela grande quantidade de pessoas envolvidas, mas pela variedade de pessoas envolvidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.	08
	495/2014
	Protocolo

**Gabinete do Vereador – ATEVALDO LEITÃO**

Fls.	13
	525/2014
	Protocolo

No dia 02 de agosto de 2012, o Supremo Tribunal Federal, dar-se início no julgamento dos 38 réus do escândalo do “mensalão”, tendo como relator o ministro Joaquim Barbosa.

Na sua acusação, o ex-procurador-geral da República Antonio Fernandes de Souza, classificou o mensalão como a ação de uma sofisticada quadrilha, destinada a compra e apoio de partidos para o projeto político do PT e do ex-presidente LULA.

Na apresentação de memorial, o procurador geral da República, Roberto Gurgel, chamou o mensalão do PT, o mais atrevido e escandaloso esquema de corrupção e de desvio de dinheiro público flagrado no Brasil, uma vergonha nacional, deixando todos os brasileiros de cabeça baixa, pois, o mundo inteiro estava assistindo a instituição partidária do governo se chafurdando na corrupção, atolado no mar de lama.

O supremo Tribunal Federal, desde a promulgação da Constituição de 1988, jamais puniu, muito menos condenou criminalmente qualquer autoridade que tivesse sido ali denunciada. Foi preciso sair lá de Paracatu, no interior de Minas Gerais um menino de família pobre, mas de coragem e espírito rico, para colocar um basta na corrupção no governo do partido dos trabalhadores.

Na figura de Joaquim Barbosa Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Brasil recupera a confiança na justiça do país. E agora, com a aposentadoria de Joaquim Barbosa, longe de sede de julgamento, o que será de nós pobre mortais brasileiros, estaremos entregues à lacivas da corrupção, porque quem vai assumir no lugar de Joaquim Barbosa, já deu sinais de não dá para confiar.

A decisão do Supremo tribunal Federal deixou bem claro que a organização criminoso existiu, praticou o dolo e por isso foi punida.

O Brasil viverá novo momento. Não é apenas afigura

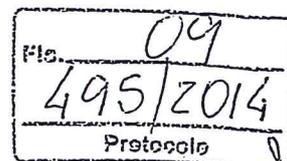
Avenida Antônio Piranga, nº 474 3º Andar Sala 03 – Cep: 09911-160 – Diadema - SP

Telefones: 4053-6809 / 4053-6810 Fax: 4054-1495

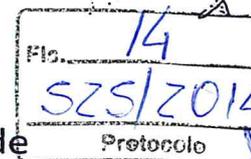
atevaldoleitao@cmdiadema.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Gabinete do Vereador – ATEVALDO LEITÃO**



política de Dirceu que está indo para a cadeia, mais uma quadrilha de pessoas poderosas que achavam que poderia enfiar a mão no dinheiro público e que nada acontecia. A execução das prisões foi uma vitória da democracia. Salve o ministro Joaquim Barbosa, homem de coragem, uma história viva desse país, guardião da lei e da justiça.

Queremos agradecer ao Presidente LULA, pela justa indicação de Joaquim Barbosa com o ministro do Supremo Tribunal Federal e, posteriormente assumindo a Presidência da Suprema Corte, pois, diferente disso, esta quadrilha do mensalão não estaria fazendo parte de moradores da "PAPUDA".

Salve o homem de **PARACATU**, Joaquim Barbosa, aceite nossos cumprimentos.

Diadema, 30 de maio de 2014.

**ATEVALDO LEITÃO - VEREADOR**



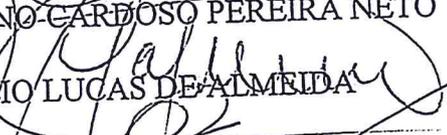
Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

Fls. 10  
495/2014  
Protocolo

(Continuação do Projeto de Decreto Legislativo de concessão de título de Cidadão Diademense ao Sr. Joaquim Benedito Barbosa Gomes – protocolo nº 1808/14):

Fls. 15  
525/2014  
Protocolo

  
VER. DR. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO

  
VER. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA

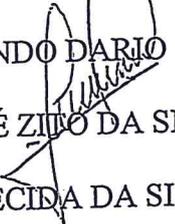
  
VER. JOÃO GOMES

VER. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

  
VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO

VER. JOSÉ HUDSOMAR RODRIGUES JARDIM

VER. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ

  
VER. JOSÉ ZITO DA SILVA

VER<sup>a</sup> LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA

VER. LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO

VER. LUIZ PAULO SALGADO

VER. MANOEL EDUARDO MARINHO

  
VER<sup>a</sup> CIDA FERREIRA

VER. MILTON CAPEL

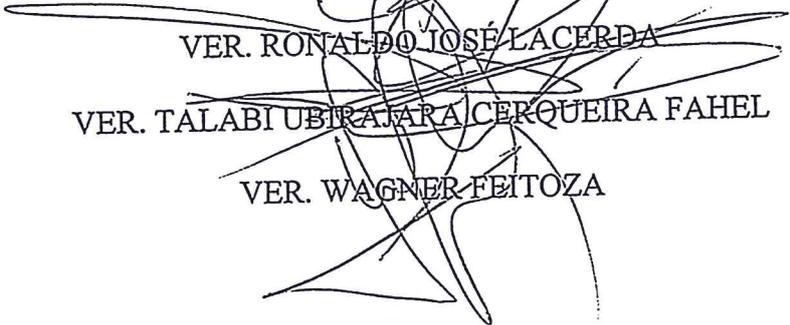
VER. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

  
VER. REINALDO ANTONIO MEIRA

VER. DR. RICARDO YOSHIO

VER. RONALDO JOSÉ LACERDA

VER. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL

  
VER. WAGNER FEITOZA